



Edital de Dispensa de Licitação n. 01/2026

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - IMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.309.705/0001-39, com sede administrativa na Rua Padre Nicolau Flach, nº 21, Centro, Nova Santa Rita/RS, torna público a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme as condições estabelecidas instrumento convocatório e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006.

Data de Recebimento das Propostas

De 15/07/2026 à 20/07/2026 às 09:00 HORAS

Data da Sessão Pública

20/07/2026 às 09:01 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica a AQUISIÇÃO, EM ENTREGA ÚNICA, DE 02 (DOIS) DESKTOPS, 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES ALL-IN-ONE, 03 (TRÊS) KITS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO E 01 (UM) NOBREAK PROFISSIONAL DE 1500 VA, destinados à modernização e complementação do parque tecnológico do IMAS, conforme descrito no Termo de Referência e nos demais anexos que integram este instrumento;

1.2. As especificações e detalhes para o fornecimento dos bens estão definidas no Termo de Referência.

2. VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 41.384,01 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo), com base nas seguintes disposições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop torre de alta performance	UN	2	R\$ 8.459,77	R\$ 16.919,54
2	Microcomputador All-in-One corporativo	UN	2	R\$ 11.281,33	R\$ 22.562,66
3	Kit teclado e mouse sem fio	KIT	3	R\$ 187,21	R\$ 561,63
4	Nobreak profissional 1500 VA	UN	1	R\$ 1.340,18	R\$ 1.340,18
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 41.384,01

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente disputa para contratação por dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS – www.portaldofornecedor.rs.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. A presente dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento diferenciado.





- 3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor RS, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.5. Para participar deste procedimento, a proponente deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório; e (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.
 - 3.5.1. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 3.5.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva de seu titular, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.
 - 3.5.3. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 4.1.1. Não atendam às condições deste edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;
 - 4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - 4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;





- 4.1.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste edital;
- 4.1.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;
- 4.1.9. Não estejam credenciadas no Portal do Fornecedor RS; e
- 4.1.10. Não estejam enquadradas, na data de abertura da sessão pública desta disputa eletrônica, como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de procedimento destinado à participação exclusiva dessas empresas.
- 4.1.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados, que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto deste edital, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação do valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 5.2. É facultado às participantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão da disputa.
- 5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.
- 5.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outras condições não previstas neste Edital.





- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela proponente.

6. SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA:

- 6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública da dispensa de licitação com disputa eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.2. Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.
- 6.3. Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.
- 6.4. Somente poderá participar da rodada de lances quem tenha encaminhado tempestivamente sua proposta de preço e atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Edital.
- 6.5. As participantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública, até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.
- 6.6. No início da sessão, o Agente de Contratação abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema Pregão Online Banrisul.
- 6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.
- 6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.
- 6.11. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.
- 6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.





- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.1. Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.
- 6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio.
- 6.17. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.18. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para recepção de lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.
- 6.20. Nas disputas que não forem destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.
- 6.21. Concluída a etapa anterior, o Agente de Contratação convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado melhor lance, visando obter preço mais vantajoso para a Administração Pública, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste instrumento convocatório.
- 6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto esteja dentro do estimado pela Administração, o Agente de Contratação efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.





- 6.22. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - Estudos setoriais;
 - Consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Agente de Contratação, em cada caso.
- 6.23. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, com os valores adequados ao seu último lance, a identificação da marca, fabricante e modelo de cada item, acompanhada da documentação técnica exigida no Termo de Referência e conforme o Anexo II deste Edital.
- 6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação.
- 6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da proponente.
- 6.24. Se a proposta final não for aceitável ou se a proponente, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada, quando for o caso, a preferência mencionada no subitem 6.20.
- 6.25. A documentação complementar à proposta de preços, elencada no Anexo I deste edital (planilhas, documentos técnicos, documentos ambientais, etc.), quando houver, deverá ser enviada através do sistema eletrônico, no mesmo prazo definido para o envio da proposta final.
- 6.25.1. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos (aceitos somente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX, limitados a 20 MB por arquivo) ou de qualquer outro impedimento técnico, o Agente de Contratação decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.
- 6.26. A critério do Agente de Contratação, será desclassificada a participante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.
- 6.27. Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos mencionados no Item 8 deste edital.





6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste edital, será finalizada a sessão.

6.29. O Agente de Contratação poderá suspender e reabrir a sessão pública a qualquer momento, devendo ser observado pelas participantes o disposto no subitem 6.2.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, admitida a adjudicação dos itens a fornecedores distintos.

7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Não atender a qualquer das exigências deste edital, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo comunicar a Secretaria de Compras Públicas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

8.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da participante.

8.2. **Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Comprovação de registro comercial, quando se tratar de empresa individual;
- b) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado no órgão competente, sendo necessário, no caso de sociedades por ações, incluir também os documentos que comprovem a eleição dos administradores;
- c) Nos casos de empresas ou sociedades estrangeiras atuando no Brasil, apresentação do decreto de autorização e do registro ou permissão de funcionamento emitido pela autoridade competente, quando exigido pela legislação vigente;





8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, referente ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

8.3. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Edital, resguarda-se à Administração a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e a adjudicação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adjudicatária terá o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** horas contadas a partir da data de sua convocação, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para aceitar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Compra ou o aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Os prazos de entrega, recebimento e garantia serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Compra.

9.4. Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante a execução da contratação e, quando pertinente, durante o período de garantia.

9.5. Não será admitida a transferência ou subcontratação, total ou parcial, do fornecimento, sem prejuízo da utilização da rede autorizada do fabricante para atendimento da garantia.

9.6. Ao aceitar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, a fornecedora reconhece as hipóteses de extinção da contratação previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.





10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- 10.1. Após o recebimento definitivo dos bens, o ateste da Nota Fiscal e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da fornecedora, a documentação será encaminhada ao setor financeiro e contábil do IMAS para liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, mediante boleto bancário emitido em nome do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, observada a regularidade da documentação fiscal e a ordem cronológica de pagamentos.
 - 10.2.1. O boleto bancário deverá conter prazo de vencimento compatível com o prazo de liquidação e pagamento previsto neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo dos bens e do aceite da Nota Fiscal.
- 10.3. A fornecedora deverá informar na Nota Fiscal, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo, da Dispensa Eletrônica e da Nota de Empenho, bem como discriminar os itens, quantidades, valores, marca, modelo e, quando disponíveis, os números de série dos equipamentos.
- 10.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, ao recebimento definitivo dos bens, ao ateste do servidor responsável e à documentação necessária à liquidação da despesa.
- 10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada na contratação, e a conta bancária indicada para pagamento deverá estar vinculada à mesma pessoa jurídica.
- 10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.
- 10.7. É assegurado ao IMAS o direito de efetuar as retenções incidentes sobre a contratação previstas na legislação.
- 10.8. O valor devido à fornecedora, não sendo pago no prazo estabelecido e desde que o atraso decorra de responsabilidade do IMAS, será atualizado segundo a variação do IPCA acumulada entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.
- 10.9. Não haverá pagamento antecipado.
- 10.10. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos bens efetivamente entregues e recebidos em caráter definitivo.
- 10.11. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na entrega ou pendência documental, o documento será devolvido à fornecedora para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.
 - 10.11.1. Os bens rejeitados ou em desconformidade não serão liquidados nem pagos até sua completa substituição ou regularização.
- 10.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
 - 10.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - 10.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;
 - 10.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.





- 10.13. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.001 - Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS

Ação: 1048 - Modernização do IMAS;

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Referência: 1131;

Valor estimado da contratação: R\$ 41.384,01.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, considerando a entrega única e o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos previsto no Termo de Referência.

12. PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 12.1.3. Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a cumprir as condições do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Contratação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.4. Advertência:

- 12.4.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial da contratação quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4.2. Para os fins deste Edital, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação principal ou acessória aquela que não impeça o prosseguimento do fornecimento e não cause prejuízo relevante à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. Multa:

- 12.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 12.5.2. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

- 12.6.1. Aplicada pelas infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- 12.7.1. Aplicada quando da ocorrência das infrações administrativas previstas no Art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, em que se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Dispensa por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (duas) horas antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial até à data da abertura do certame.
- 13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





- 14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.
- 14.4. A FORNECEDORA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo IMAS.
- 14.5. A FORNECEDORA fica obrigada a comunicar ao IMAS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo a participante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.
- 14.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.
- 14.8. O Agente de Contratação pela condução da sessão, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada.
- 14.9. É facultado, ainda, ao Agente de Contratação convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as proponentes deverão atender ao solicitado no prazo determinado, sob pena de desclassificação.
- 14.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 14.11. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.
- 14.12. Em todas as fases deste procedimento, a Administração verificará a regularidade fiscal da participante, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS) e o Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), respectivamente nos termos das Leis Estaduais nº 11.389/1999, art. 12 e parágrafo único, e nº 10.697/1996, art. 3º, inc. III.
- 14.13. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.





14.14. A participante declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. A critério da Administração, a presente disputa poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse público.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente procedimento, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Edital de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica os seguintes Anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Termo de Referência, disponibilizado em arquivo separado;
- 16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração para Habilitação;
- 16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Composição Societária e de Nepotismo;

Ana Rafaela Alonso
Presidenta do IMAS





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / FABRICANTE / MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desktop torre de alta performance Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____	2	UN	R\$	R\$
2	Microcomputador All-in-One corporativo Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____	2	UN	R\$	R\$
3	Kit teclado e mouse sem fio Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____	3	KIT	R\$	R\$
4	Nobreak profissional 1500 VA Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____	1	UN	R\$	R\$

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail.....;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas);
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos.....;
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) A proposta identifica a marca, o fabricante e o modelo de cada item ofertado, e os produtos atendem integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência;
- b) Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos, acessórios, licenças, garantias e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Local e data,/...../.....

.....
Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº....., DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo de dispensa;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local e data

.....
Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ Nº, POR SEU
REPRESENTANTE LEGAL,, CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026, QUE:
(I) NÃO INCIDE NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI
Nº 14.133/2021, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU
DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO; E (II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR
AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DOS AGENTES PÚBLICOS
ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO OU NA GESTÃO DO IMAS.

Local e data

.....
Nome e assinatura do representante legal

